ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº **2429** , DE **06** DE **dezembro** DE 1991.

Concede Pensão Especial ao Sr. Francisco de Paula Freitas.

Art. 1º - Fica concedida uma Pensão Vitalícia Mensal, correspondente ao valor vigente do cargo de Vigia, nível 4 , referência I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura (ex-celetistas), ao Sr. Francisco de Paula Freitas, residente na Rua 3, casa 1 , bairro Jardim Central, nesta cidade.

Parágrafo Único - O benefício acima previsto é pessoal, não gerando ou transferindo direitos a herdeiros, sucessores ou qualquer dependente ou beneficiário.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, **06 de dezembro de 1991.**

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito